## PROJETO DE LEI Nº 054/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 475.000,00** (**Quatrocentos e setenta e cinco mil reais**) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02- Departamento de Ensino – Fundeb Infantil

Classificação Funcional: 12.365.0008.2.037 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 60.000.00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03- Departamento de Ensino – Especial FUNDEB

Classificação Funcional: 12.367.0037.2.030 – Manutenção da Educação Especial- FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 15.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 07- Gestão da Secretária de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0006.1.759 – Aquisição de Imóveis

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 153.609,21 R\$ 246.390,79

**Art. 2º**- O crédito autorizado no artigo anterior terá como recurso para cobertura o resultante da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, e o excesso de arrecadação, de acordo com os Incisos II e III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04- Departamento de Ensino - Fundamental

Classificação Funcional: 12.361.0036.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

R\$ 95.390,79 R\$ 20.000,00 Órgão: 06.00 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 05- Departamento de Ensino - Infantil

Classificação Funcional: 12.365.0035.2.036 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

R\$ 90.000,00 R\$ 10.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 05- Departamento de Ensino - Infantil

Classificação Funcional: 12.365.0048.1.650 – Construção, Ampl. Reforma Escolar e Parques

Ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 31.000,00

Fonte – Excesso de Arrecadação	Valor
101 - FUNDEB 70%	R\$ 75.000,00
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 153.609,21

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, em 12 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA PREFEITO MUNICIPAL